



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.373, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.988.-

DISPÕE SOBRE A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ PARA O EXERCÍCIO DE 1.988 EM CZ\$ 740.000.000,00.-

ANTONIO GOMES SERAFIM, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 1.988, CONFORME AUTÓGRAFO Nº 062/88:

ARTIGO 1º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 1.988, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA EM CZ\$ 740.000.000,00 (SETECENTOS E QUARENTA MILHÕES DE CRUZADOS), DISCRIMINADOS PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI.-

ARTIGO 2º - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A ARRECAÇÃO DOS TRIBUTOS, RENDAS E OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO Nº 02, DA LEI 4.320/64, COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

RECEITAS CORRENTES		CZ\$ 687.900.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	CZ\$ 34.000.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	CZ\$ 25.000.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	CZ\$ 33.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	CZ\$ 581.000.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	CZ\$ 14.000.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		CZ\$ 52.100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	CZ\$ 100.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	CZ\$ 1.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	CZ\$ 50.000.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	CZ\$ 1.000.000,00	
TOTAL DA RECEITA.		CZ\$ 740.000.000,00

ARTIGO 3º - A DESPESA SERÁ REALIZADA SEGUNDO A DISCRIMINAÇÃO DOS QUADROS PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA, QUE APRESENTAM O

SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

1 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	CZ\$ 28.000.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	CZ\$ 194.200.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	CZ\$ 134.000.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	CZ\$ 102.100.000,00
11 - INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO	CZ\$ 2.000.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	CZ\$ 121.500.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	CZ\$ 42.600.000,00
16 - TRANSPORTE	CZ\$ 115.500.000,00
TOTAL DA DESPESA.	CZ\$ 740.000.000,00

2 - POR PROGRAMAS

01 - PROCESSO LEGISLATIVO	CZ\$ 28.000.000,00
07 - ADMINISTRAÇÃO	CZ\$ 96.600.000,00
08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	CZ\$ 94.600.000,00
42 - ENSINO DE 1º GRAU	CZ\$ 126.150.000,00

CONTINUA.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ - Estado de São Paulo FL. 02.-

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.373/88.-

43 - ENSINO DE SEGUNDO GRAU	CZ\$	1.500.000,00
46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	CZ\$	3.500.000,00
48 - CULTURA	CZ\$	2.950.000,00
58 - URBANISMO	CZ\$	12.500.000,00
60 - SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	CZ\$	72.100.000,00
63 - COMÉRCIO	CZ\$	2.000.000,00
75 - SAÚDE	CZ\$	101.000.000,00
76 - SANEAMENTO	CZ\$	20.500.000,00
81 - ASSISTÊNCIA	CZ\$	26.600.000,00
82 - PREVIDÊNCIA	CZ\$	10.000.000,00
84 - PROGRAMA DE FORM. DO PATR. DO SERV. PÚBLICO	CZ\$	10.000.000,00
88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	CZ\$	115.000.000,00
91 - TRANSPORTE URBANO	CZ\$	17.500.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	CZ\$	740.000.000,00

3 - POR CATEGORIAS ECONOMICAS

DESPESAS CORRENTES	CZ\$	616.800.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	CZ\$	123.200.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	CZ\$	740.000.000,00

4 - POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

LEGISLATIVO	CZ\$	28.000.000,00
EXECUTIVO	CZ\$	712.000.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	CZ\$	740.000.000,00

ARTIGO 4º - O PODER EXECUTIVO É AUTORIZADO A:

I - REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DA RECEITA ESTIMADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 67, DA EMENDA CONSTITUCIONAL 1/69;

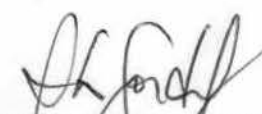
II - ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES, ATÉ O LIMITE DE 50% (CINCOENTA POR CENTO) DO ORÇAMENTO DA DESPESA, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, DA LEI 4.320/64.-


ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A 1º DE JANEIRO DE 1.989.-

ARTIGO 6º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIOS.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1.988.-

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.-


ANTONIO GOMES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL


JAMIL SERON

OFICIAL DE GABINETE II